



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE Nº 3632/2022.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.467/2021 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.467, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta, vereadoras, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada ano, no início do exercício legislativo.”

Art. 2º O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.467, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora da mulher Adjunta acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 29 de dezembro de 2022.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal